



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000115

Estado da Bahia - sexta-feira, 21 de julho de 2017

Ano 1

Portaria

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



**PORTARIA Nº 158/2017
DE 20 DE JULHO DE 2017**

“CRIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 004/2017 PARA APURAÇÃO IRREGULARIDADE NO EXERCÍCIO DO CARGO PÚBLICO DE SERVIDOR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

Considerando o expediente interno da lavra da Sra. Maria Arlete da Silva Rodrigues, dando conta que o Servidor **JESSÉ RODRIGUES DOS REIS**, lotado como professor efetivo na secretaria de Educação desde 02/03/1999. Que ocorre que o servidor não compareceu para realizar o recadastramento no início desta gestão assim como não comunicou sua ausência, bem como não respondeu as notificações anexadas ao processo.

Considerando que o processo administrativo disciplinar deverá ser instaurado sempre que a autoridade pública tiver ciência de qualquer irregularidade funcional perpetrada por agente público;

Considerando que o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, resguarda a todos os acusados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores **AUDIRLEY LOPES DA SILVA, FAGNER LIMA DA SILVA e WASHINGTON LUIS DE ARAUJO**, para sob a presidência do primeiro, constituir comissão de Processo Administrativo Disciplinar 004/2017, incumbida de apurar a suposta ausência injustificada do servidor **Jessé Rodrigues dos Reis** ao Recadastramento determinado pelo Decreto Executivo 049/2017.

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 -1026 CNPJ: 16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



Art. 2º - A referida comissão terá o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único – Mostrando-se insuficiente o prazo conferido no artigo anterior, a comissão poderá solicitar a prorrogação por um período Máximo de 60 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 20 de Julho de 2017.



Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: 74 3676 -1026CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com